



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Paim Filho
NESTA

Na condição de Secretário Municipal de Urbanismo, venho pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" a fim de contratar empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados na Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, perfazendo uma área total de 490,35 m², e o fornecimento do material necessário, conforme documentos fornecidos pelo setor de engenharia.

A contratação se justifica pela necessidade de pavimentação em suas vias pois as mesmas encontram-se sem. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos.

Considerando, que o setor de engenharia do Município efetuou um estudo técnico, para levantamento dos valores necessários para a pavimentação das referidas vias. Sendo assim, o valor de referência será de R\$ 52.696,79 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)

Considerando que o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório para contratação direta de obras e serviços de engenharia que tenham valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 01 de abril de 2024

Luiz Teles de Paula
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	Justifica a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados na Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, perfazendo uma área total de 490,35 m ² , e o fornecimento do material necessário, conforme documentos fornecidos pelo setor de engenharia.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Urbanismo.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados na Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, perfazendo uma área total de 490,35 m ² e o fornecimento do material necessário.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme planilha orçamentária fornecida pelo setor de engenharia.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 52.696,79 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços conforme solicitado pela Secretaria Urbanismo e pelo setor de Engenharia
09	Parcelamento da contratação	Não se aplica
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Executar os serviços conforme contratado.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 01 de abril de 2024

Luiz Teles de Paula
Secretário Municipal



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2024 - DESPACHO**

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar a contratação de empresa especializada para contratar empresa especializada contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados na Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, perfazendo uma área total de 490,35 m² e o fornecimento do material necessário, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 012/2024;

c) Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados na Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, perfazendo uma área total de 490,35 m² e o fornecimento do material necessário;

d) Valor total da contratação: R\$ 51.692,25 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos);

e) Prazo/período: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

a) Fornecedores: NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22;

b) Embasamento: art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 09 de abril de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Urbanismo e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

10.01 – Sec. Urbanismo, trânsito, Ind., com
1031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
449051000000 – Obras e Instalações
469 - Reduzido

Paim Filho/RS, 09 de abril de 2024.

Administração 2021-2024

Ataise Perondi
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22, com o objetivo de contratar empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados na Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, perfazendo uma área total de 490,35 m², e o fornecimento do material necessário, conforme documentos fornecidos pelo setor de engenharia, pelo valor total R\$ 51.692,25 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratar empresa especializada contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados na Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, perfazendo uma área total de 490,35 m², para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Urbanismo do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando, que a pavimentação irá proporcionar aos munícipes melhor qualidade de vida;

Considerando, que o pavimentação irá diminuir doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido;

Considerando, a valorização dos imóveis urbanos.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22, vencedoras para executar serviços, perfazendo o valor total de R\$ 51.692,25 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RAZÃO DA ESCOLHA

Cumpra-se destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22, devido ter cotado o melhor preço para a administração e baseando-se na pesquisa de preço, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Administração 2021-2024

Paim Filho/RS, 10 de abril de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESEGATTO
MEMBRO

OELITON ANTUNES MORAES
MEMBRO

MARLON PAULO PEREIRA
MEMBRO



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, através do Sr. Secretário Luiz Teles de Paula, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de contratação de empresa para execução de obra consistente em fornecimento de blocos intertravados e mão-de-obra necessária para alocação dos mesmos junto a Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, perfazendo uma área total de 490,35m², através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.871/2023.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente pretensão de contratação versa sobre obra e serviços de engenharia atinentes à infraestrutura urbana, melhorando o urbanismo local com aprimoramento do sistema viário e também proporcionando maior facilidade e segurança no deslocamento de veículos e pessoas que transitam e/ou utilizam a Rua Viamão e a Travessa da Rua Vacaria.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes orçamentos referentes à contratação que se pretende, cujos orçamentos levantados foram os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- R\$51.692,25 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), pela empresa Naiane Conte Eireli, do município de Paim Filho/RS;

- R\$52.527,69 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), pela empresa Construtora Taufer Ltda, do município de Machadinho/RS;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa Naiane Conte Eirelli, CNPJ: 21.160.459/0001-22, pelo valor de **R\$51.692,25 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, para que forneça blocos intertravados e mão-de-obra necessária para alocação dos mesmos junto a Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, pavimentando uma área total de 490,35m², em face de que esta empresa apresentou o orçamento de menor valor referente a contratação que se pretende firmar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A execução do serviço deverá observar os parâmetros e diretrizes constantes no Memorial Descritivo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Paim Filho, que deverá estar anexado ao presente processo administrativo de Dispensa de Licitação.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 11 de abril de 2024.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- Filho/RS;
- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim
 - Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Paim Filho/RS, 11 de abril de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 012/2024;
- c) **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados na Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, perfazendo uma área total de 490,35 m² e o fornecimento do material necessário;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 51.692,25 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos);
- e) **Prazo/período:** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- f) **Fornecedores:** NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22;
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 11 de abril de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 012/2024; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados na Rua Viamão e Travessa Rua Vacaria, perfazendo uma área total de 490,35 m² e o fornecimento do material necessário; **Valor total da contratação:** R\$ 51.692,25 (cinquenta e um mil seiscientos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); **Prazo/período:** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; **Fornecedores:** NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22; **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 11 de abril de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

